

MENSAGEM N° 001/2026 / SECRETARIA DE GOVERNO

Jaboticatubas, 05 de janeiro de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticatubas
JABOTICATUBAS/MG**

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do Projeto de Lei que tem como objetivo **ALTERAR LEI MUNICIPAL N° 1.726, DE 28 DE MAIO DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, COMODATO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

RACLY ARAUJO
ANDRADE:74217470606

Assinado de forma digital
por RACLY ARAUJO
ANDRADE:74217470606

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.726, DE 28 DE MAIO DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, COMODATO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.726, de 28 de maio de 2002, passa a vigorar com o acréscimo do Parágrafo Único, conforme a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder os referidos lotes, em regime de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos à Associação dos Produtores Rurais de Jaboticatubas e Baldim (CNPJ nº 02.475.090/0001-00) para instalação de sua sede.

Parágrafo único: O Executivo Municipal fica autorizado a promover a rescisão unilateral do contrato de comodato firmado com a Associação dos Produtores Rurais de Jaboticatubas e Baldim, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que houver, por meio de justificativa expressa, a caracterização de interesse público relevante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da legislação mencionada.

Prefeitura de Jaboticatubas, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026, 87º ano da Emancipação Política.

Lauro Henrique
Marques
Nascimento

Assinado de forma
digital por Lauro
Henrique Marques
Nascimento

LAURO HENRIQUE MARQUES NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

RACLY ARAUJO Assinado de forma
digital por RACLY
ANDRADE:7421 ARAUJO
7470606 ANDRADE:742174706
06

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 1.726, de 28 de maio de 2002, que autorizou a desapropriação de área de terreno e sua cessão em regime de comodato à Associação dos Produtores Rurais de Jaboticatubas e Baldim, para instalação de sua sede.

Passadas mais de duas décadas desde a edição da referida norma, verificou-se a necessidade de atualização do dispositivo legal, especialmente para assegurar ao Município maior segurança jurídica e melhor alinhamento com os princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A inclusão do Parágrafo Único no artigo 2º tem por objetivo permitir que o Poder Executivo possa promover a rescisão unilateral do contrato de comodato firmado com a Associação beneficiária, mediante decreto devidamente fundamentado, sempre que caracterizado interesse público relevante.

Tal previsão se mostra imprescindível, pois:

Comodatos envolvendo bens públicos devem estar sujeitos à supremacia do interesse público, permitindo à Administração reverter a cessão quando o bem for necessário para atendimento de política pública mais urgente ou prioritária.

A legislação vigente não prevê mecanismo expresso que possibilite ao Município reaver o imóvel caso sobrevenha necessidade pública, o que pode gerar limitações à execução de projetos de interesse coletivo.

A previsão de rescisão unilateral condicionada a justificativa expressa garante que o ato administrativo seja devidamente motivado, observando a legalidade, a transparência e o controle.

Portanto, o Projeto de Lei ora apresentado visa apenas ajustar a legislação às boas práticas de gestão pública, garantindo o uso eficiente dos bens municipais, o respeito ao princípio da autotutela administrativa e a prevalência do interesse público.

Diante do exposto, solicita-se o integral apoio dos nobres Vereadores para aprovação da proposta, que representa medida de prudência administrativa, modernização normativa e fortalecimento da capacidade de gestão do patrimônio público municipal.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026, 87º ano da Emancipação Política.

RACLY ARAUJO
ANDRADE:742174706
06

Assinado de forma digital
por RACLY ARAUJO
ANDRADE:74217470606

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

